



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 342, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, a nomeação de sete candidatas aprovados no concurso público para o provimento de cargos de Agente Executivo, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal da Comissão de Valores Mobiliários, autorizado pela Portaria MP nº 214, de 21 de julho de 2005.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE criado pela Lei nº 11.516 de 28 de agosto de 2007, no uso das atribuições previstas no art. 19 do Anexo I ao Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007 que aprova a sua Estrutura Regimental;

Considerando a criação do Parque Estadual dos Pirineus, em Goiás, pelo Decreto Estadual nº 4.830 de 15 de outubro de 1997 que ensejou a desapropriação amigável da área da RPPN Fazenda Arruda;

Considerando o disposto no § 5º do art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o qual faculta a transformação de unidades de conservação de uso sustentável em unidades de conservação de proteção integral; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02010.002476/94-72, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 35/95-N, de 02 de junho de 1995, que criou a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN FAZENDA ARRUDA, publicada no diário Oficial da União, seção I, do dia 05 de julho de 1996.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 343, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de trezentos e vinte e cinco cargos do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -ANP, para os exercícios de 2007 e 2008, conforme discriminado no quadro abaixo:

Cargo	Quantidade		
	2007	2008	Total
Analista Administrativo	85	-	85
Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Alcool Combustível e Gás Natural	35	-	35
Técnico Administrativo	47	-	47
Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Alcool Combustível e Gás Natural	-	147	147
Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	-	11	11
Total			325

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de dezembro de 2007.

Art. 2º A realização do concurso público e o consequente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º estão condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Diretor-Geral da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -ANP, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de seis meses contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 344, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de trezentos e cinquenta e cinco cargos do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme discriminado a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantidade de Vagas
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	NS	65
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	NI	228
Analista Administrativo	NS	35
Técnico Administrativo	NI	37
Total		355

Art. 2º A realização do concurso público e o consequente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º estão condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Diretor-Geral da ANTT, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 345, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 10180.000290/96-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Itumbiara, Estado de Goiás, do imóvel urbano constituído por terreno, com área de 1.800,00m², e acessórios com área de 372,93m² localizado na Rua Iturama, Quadra 02, Lotes de 1 a 6, Setor Novo Horizonte, objeto das Matrículas: Lote 01 nº 13.548, Lote 02 nº 13.549, Lote 03 nº 13.550, Lote 04 nº 13.551, Lote 05 nº 13.552, Lote 06 nº 13.553, do Cartório de Registro de Imóveis Segunda Circunscrição, daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento do CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Creche Casulo, naquele Município.

Art. 3º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 346, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c o art. 79, § 3º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 10768.024930/97-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de uso gratuito ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, de imóveis urbanos, situados à Rua Domingos Magalhães, nºs. 30, 34 e 42, e da área de 6.735,43m², parte do imóvel situado à Rua Miguel Angelo, nº 96 - junto e antes do prédio nº 100 - Bairro Maria da Graça, Cidade do Rio de Janeiro, com as características e confrontações constantes, respectivamente, das Matrículas nºs 83.906, 83.907, 83.908 e nº 77.371, Livro 2-Z-1, fls.013, junto ao Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à instalação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA